

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 16.504,11 (dezesesseis mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos), visando a aquisição de motocicletas para uso do Departamento de Vigilância Sanitária, de acordo com a seguinte classificação:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.002 ? Fundo Municipal de Saúde		
11.002.10.304.0222.2115 ? Reestruturar e Manter Veículos Vigilância Sanitária		
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 ? Investimentos		
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas		
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303...	R\$	1.000,00
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.3.319	R\$	14.504,11
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.3.495	R\$	1.000,00
S o m a		R\$
<u>16.504,11</u>		
T O T A L	R\$	16.504,11

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, Fonte 3.3.319, no valor de R\$ 14.504,11 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos) e Fonte 3.3.495, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a redução parcial da seguinte dotação:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 ? Gabinete do Secretário		
11.001.10.122.0411.2106 ? Traçar e Gerir a Política Setorial de Saúde		
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas - PC ? Fonte 1.303.....	R\$	1.000,00
S o m a	R\$	1.000,00
T O T A L	R\$	1.000,00

(Segue/Fls.02)
(Projeto de Lei nº 066/2009 / Fls.02)

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO), bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercício de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 15 de setembro de 2009.

